MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 016/2026 – UAB/UNIFAP/DEAD DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTA MEDIADOR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB/UNIFAP

A Universidade Federal do Amapá, por meio do Departamento de Educação a Distância (DEAD/UNIFAP), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026, e na Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024, torna pública a abertura de inscrições com vistas à seleção de Mediadores Pedagógicos para o departamento de Educação a Distância da UNIFAP, de acordo com com as cláusulas a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deve ler atentamente todo o Edital e verificar se atende a todos os requisitos exigidos. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara que leu, compreendeu e aceita todas as regras do processo seletivo, inclusive as que forem divulgadas posteriormente, como aditamentos, comunicados ou instruções específicas. Não será aceita a alegação de desconhecimento dessas informações. A inscrição representa a aceitação total das normas deste Edital.

1.2 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.3 O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de mediadores pedagógicos com perfil voltado à educação inclusiva, considerando as demandas de acessibilidade pedagógica dos cursos ofertados na modalidade a distância pela UNIFAP.

1.4 Todas as publicações relativas a este Edital poderão ser conferidas no site https://www2.unifap.br/ead/ps2026/.

1.5 A aprovação e convocação do(a) candidato(a) através de processo seletivo expresso neste Edital assegura a este(esta) somente expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB/CAPES. O pagamento da bolsa estará, contudo, condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, o que implica na ciência do(a)candidato(a) de modo que, havendo suspensão no repasse das verbas para o pagamento de bolsas diante de situações eventuais, as atividades também serão suspensas.

1.6 O período de concessão das bolsas é vinculado à disponibilidade de bolsas pelo SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) e ao período de execução dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação. A aprovação no processo seletivo simplificado não garante a imediata contratação e início das atividades, ficando a convocação do candidato aprovado e classificado condicionada às necessidades dos Cursos da UAB/DEaD/UNIFAP.

1.7 Não há vínculo empregatício do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) neste Edital com a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES.

1.8 A participação do candidato servidor da UNIFAP no processo seletivo não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Unidade de origem.

1.9 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminadas neste Edital.

1.10 O MEDIADOR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO é o profissional de nível Superior, vinculado à UAB/DEaD/UNIFAP por meio de processo seletivo, com bolsa CAPES, que atua na área de conhecimento de sua formação, dando suporte às atividades dos docentes e ao acompanhamento pedagógico dos estudantes, com ênfase no atendimento a estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, promovendo a acessibilidade e a **inclusão no Ambiente Virtual de Aprendizagem e presencialmente** se houver necessidade, devendo dedicar uma carga horária de 20h por semana para as atividades de tutoria.

1.11 A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso assim distribuído:

1.12.1 Orientação a distância no Moodle e acompanhamento do/a estudante, que pode ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana.
1.12.2 Reuniões pedagógicas on-line, treinamentos on-line e presencial, que podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana;
1.12.3 Orientação presencial e no Moodle e acompanhamento do/a estudante, que pode ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana.
1.13 O MEDIADOR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO que não cumprir com as suas atribuições será substituído pela Coordenação da UAB e/ou Coordenação de Curso, a qualquer tempo, observado o contraditório e a ampla defesa, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital de Processo Seletivo .
1.14 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido voluntariamente mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: ps.uab@unifap.br ou comparecer ao Departamento de Educação a Distância da UNIFAP, na Sala 3 do Bloco B (Laboratório de Informática), localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Jardim Marco Zero, Macapá - AP, CEP 68903-419.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e as retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas. **O período das inscrições será de 22/09 a 06/10/2026.**
2.2 O Edital estará disponível no site do Departamento de Educação a Distância UNIFAP https://www2.unifap.br/ead/ps2026/
2.3 O processo seletivo é aberto à participação da comunidade em geral, observado a formação exigida no anexo I.
2.4 As inscrições serão recebidas unicamente via formulário eletrônico, disponível no link https://www2.unifap.br/ead/ps2026/**até às 23h59**, horário local, do dia definido no cronograma deste Edital, juntamente com os documentos comprobatórios e anexos do Edital.
2.5 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.
2.6 No momento da inscrição, o candidato deverá organizar os documentos comprobatórios em um único arquivo PDF, numerando cada página no canto superior direito conforme o item correspondente das alíneas deste item e do Anexo 2. A documentação será entregue em dois arquivos no formato PDF: o primeiro deverá conter os documentos para homologação da inscrição, e o segundo, o quadro de pontuação de títulos, produção e atuação (Anexo 2) acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios. É fundamental que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida para garantir a correta análise.

ARQUIVO ÚNICO COM DOCUMENTOS PESSOAIS PARA HOMOLOGAÇÃO (CARÁTER ELIMINATÓRIO):

a) Documento de identidade com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Diploma ou certidão de conclusão de curso Superior correspondente à formação básica exigida;
d) Certificado ou diploma da mais alta titulação acadêmica obtida (no mínimo, nível de especialização).

e) Certificação de conclusão de curso de capacitação em tutoria EaD (ou MEDIADOR PEDAGÓGICO) com carga horária mínima de 20 horas, ou declaração que ateste experiência comprovada em Tutoria EaD (ou mediação pedagógica) na área pleiteada;
f) Comprovante de residência atualizado (até 3 meses);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
h) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
i) Link do Curriculum Lattes atualizado no Formulário;
j) Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão, obrigatoriamente, anexar o termo de autodeclaração correspondente à modalidade escolhida. No caso de PCD, é necessário anexar o laudo médico devidamente preenchido e assinado, no momento da inscrição (Anexo 3).

ARQUIVO ÚNICO COM DOCUMENTOS DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

k) O candidato deverá organizar os documentos comprobatórios de títulos e experiência em um único **arquivo PDF, numerando cada página no canto superior direito** conforme o item correspondente do Anexo 2. O arquivo deverá conter a ficha de pontuação preenchida e assinada pelo candidato (Anexo 2 – Tabela de Pontuação), acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios. A correta organização e identificação dos documentos é de total responsabilidade do candidato.

2.7 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou por Ordens e Conselhos que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura, bem como a Carteira Profissional, o Passaporte ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
2.8 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
2.9 Serão aceitos para inscrição e pontuação de títulos os certificados solicitados neste Edital, emitidos no período de 08/2021 a 09/2026.
2.10 Sob qualquer pretexto, não será aceita(os):
2.10.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
2.10.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel;
2.10.3 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
2.10.4 Para comprovação da experiência adquirida no Ensino Superior somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração atualizada ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo "Professor" ou Contracheque que comprove a existência de vínculo, mesmo que o candidato não esteja mais no emprego/empresa ou órgão público. No caso de declaração ou atestado emitido pela respectiva instituição de ensino deve constar expresso o cargo "Professor".
2.11. Caso não haja candidatos habilitados, a Coordenação do Curso juntamente com a Coordenação Geral da UAB poderá prorrogar as inscrições ou realizar a publicação de novo Edital de chamada.

EDITAL Nº 016/2026 – UAB/UNIFAP/DEAD DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTA MEDIADOR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB/UNIFAP

3. DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por portaria, que se encarregará de fazer a análise da documentação exigida no certame.

3.2 A comissão será modificada, caso algum membro da comissão original seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau, tenha sido orientador/a do candidato/a ou publicado artigo em conjunto.

3.3 A avaliação do candidato será constituída de Análise Curricular.

3.3.1 A análise curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos de acordo com o **ANEXO 2.**

3.3.2 O candidato que não atingir 10 (dez) pontos na nota final, correspondente à Análise Curricular, será automaticamente eliminado da seleção.

3.3.3 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no **ANEXO 2**. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

4.2 Critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência em tutoria (ou mediação) em cursos de graduação a distância
b) Maior tempo de experiência no Magistério Superior.
c) Maior idade, conforme a Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022.

4.3 A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade de ofertas de disciplinas de cada curso, dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo observado o interesse e a conveniência da administração da Direção Geral do Departamento de Educação a Distância, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

4.4 O bolsista aprovado poderá ser remanejado para outras disciplinas de acordo com a necessidade e a disponibilidade de vaga no curso, mediante avaliação do seu perfil pela Coordenação do Curso e/ou Coordenação Geral do UAB/DEaD.

5 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

6 DA CARGA HORÁRIA, DA EXPERIÊNCIA, DA FORMAÇÃO, DA FUNÇÃO E VALOR DA BOLSA

6.1 Da carga horária:

6.1.1 As atividades desempenhadas pelo **MEDIADOR PEDAGÓGICO** devem ser realizadas em um período de 20 (vinte) horas semanais, conforme cronograma definido pela coordenação do curso.

6.1.2 Dos requisitos de formação e experiência:

a) O candidato deve possuir formação acadêmica de acordo com o perfil solicitado, no **Anexo 1.**

b) Certificado ou declaração assinada que comprove a conclusão de um curso de capacitação em

tutoria EaD com carga horária mínima de 20 horas, ou declaração que ateste experiência comprovada em Tutoria EaD.

6.2 Da carga horária:

6.2.1 As atividades desempenhadas pelo **MEDIADOR PEDAGÓGICO** devem ser realizadas em um período de 20 (vinte) horas semanais, conforme cronograma definido pela coordenação do curso.

6.2.2 Dos requisitos de formação e experiência:

a) O candidato deve possuir formação acadêmica de acordo com o perfil solicitado, no **Anexo 1.**

b) Certificado ou declaração assinada que comprove a conclusão de um curso de capacitação em tutoria EaD (ou mediação pedagógica) com carga horária mínima de 20 horas, ou declaração que ateste experiência comprovada em Tutoria EaD/Mediação.

c) Ser residente do Estado do Amapá.

6.3 Das atribuições:

6.3.1 O **MEDIADOR PEDAGÓGICO** é responsável pelo atendimento pedagógico aos estudantes por meio de ferramentas tecnológicas/digitais de comunicação (e-mail, fóruns, teleconferências, telefone, entre outros) e por contribuir com o professor nos aspectos didáticos e avaliativos da disciplina ofertada.

6.3.2 Além disso incumbe-lhe:

a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente; (Incluída pela Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026)

b) contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos; (Incluída pela Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026)

c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares; (Incluída pela Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026)

d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável; (Incluída pela Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026)

e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas; e (Incluída pela Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026)

f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente. (Incluída pela Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026)

l) Desenvolver ações de acompanhamento pedagógico voltadas a estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, promovendo acessibilidade, inclusão, permanência e equidade no processo de ensino-aprendizagem na modalidade EaD.

6.3 Da bolsa do **MEDIADOR PEDAGÓGICO**:

6.3.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

6.3.2 O **MEDIADOR PEDAGÓGICO** fará jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer docência, no ambiente virtual de aprendizagem com alunos de polos distintos.
6.3.3 A(s) bolsa(s) paga(s) ao **MEDIADOR PEDAGÓGICO** não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
6.3.4 O valor da bolsa a ser concedida é de **R$1.100,00** (um mil e cem reais), de acordo com o art. 4º, § 2º, IX da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 com alterações da Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026.
6.3.5 O **MEDIADOR PEDAGÓGICO** receberá uma bolsa para cada grupo de 25 alunos de pós-graduação.
6.3.6 A vinculação no **SCBA** (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) será realizada mediante apresentação dos documentos de cadastro (Termo de Recebimento de Bolsa e Termo de Cadastro CAPES) junto à Direção do DEAD, o link chegará no e-mail de cadastro do mediador para envio documental.
6.3.7 O pagamento das bolsas fica condicionado à entrega do relatório mensal de atividades, bem como disponibilização orçamentária para pagamento das cotas/bolsas é de responsabilidade exclusiva da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
6.4 O **MEDIADOR PEDAGÓGICO** poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições, observando o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, de acordo com a PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.
6.5 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

7. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/09/2026
Impugnação do Edital	17 e 18/09/2026
Resultado da impugnação	21/09/2026
Período de Inscrições	22/09 a 06/10/2026
Homologação das inscrições	08/10/2026
Prazo para impetrar o recurso	09 a 12/10/2026
Divulgação do resultado da Análise de Recurso e o do Resultado preliminar da Análise de Títulos.	16/10/2026
Prazo para impetrar o recurso	19 e 20/09/2026
Divulgação do resultado da Análise de Recurso e Homologação do Resultado Final	Até o dia 23/09/2026

8 DOS PRAZOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.1 O cronograma apresentado serve como instrumento de orientação à participação do candidato no certame. Sendo assim, trata-se de cronograma provável, podendo ser confirmado ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no site do Departamento de Educação a Distância.
8.2 A divulgação do resultado final será realizada por meio do site na página do DEaD/UNIFAP

https://www2.unifap.br/ead/ps2026/

8.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (Homologação ou Análise Curricular) poderá fazê-lo nas datas previstas no Cronograma, exclusivamente via *Internet*, para o E-mail do DEaD/UNIFAP: ps.uab@unifap.br. No campo assunto deve conter: RECURSO, VAGA PRETENDIDA, NOME DO CANDIDATO. Deve ser enviada em anexo a FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Anexo 4) devidamente preenchida. Os recursos sem a devida fundamentação não serão considerados

8.4 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
b) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo por meio do site do Departamento de Educação a Distância.

9.3 O MEDIADOR PEDAGÓGICO será desligado, após regular procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado ampla defesa e contraditório, na terceira notificação recebida por descumprimento das atividades arroladas no item 6.3 deste edital**.**

9.4 O não cumprimento a contento das atividades da função de MEDIADOR PEDAGÓGICO implicará, após assinatura do termo, no desligamento imediato do mediador do programa.

9.5 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de editais de retificação ou editais complementares.

9.6 A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada via e-mail do Processo Seletivo ps.uab@unifap.br, devidamente fundamentada, dentro do limite conforme cronograma presente neste edital. As atividades de mediação iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, sendo obrigatória a assinatura, pelo candidato, dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento da UNIFAP/UAB.

9.7 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na Secretaria do DEaD ou no endereço eletrônico ps.uab@unifap.br.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal do Amapá.

Macapá/AP, 04 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Kelton Luis Belém dos Santos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 1880/2026

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 016/2026 – UAB/UNIFAP/DEAD DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTA MEDIADOR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB/UNIFAP

ANEXO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Vagas	Formação	Polo Atividades Presenciais	Vagas
Intérprete LIBRAS	Licenciatura em Letras com habilitação em LIBRAS, com especialização ou mestrado ou doutorado em LIBRAS ou áreas afins*	Macapá Presencial	1 + CR
Ledor	Graduação em qualquer área, com formação e/ou experiência comprovada em ledoria, boa dicção, fluência de leitura e conhecimentos de acessibilidade para pessoas com deficiência visual, com especialização ou mestrado ou doutorado em Educação Inclusiva ou áreas afins*	Oiapoque Presencial	1 + CR

(*) ***Conforme Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES. Disponível em:***
https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 016/2026 – UAB/UNIFAP/DEAD DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTA MEDIADOR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB/UNIFAP

ANEXO 2 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, PRODUÇÃO E ATUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TITULAÇÃO*	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA INDICADA	NOTA
1. Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC**	Doutorado na área do curso ou interdisciplinar/multidisciplinar	15 (quinze) pontos		
	Mestrado na área do curso ou interdisciplinar/multidisciplinar	10 (dez) pontos		
	Especialização na área na área do curso	5 (cinco) pontos		
2. Tempo de experiência na Docência superior (EaD e Presencial)***	3 (três) pontos por semestre acadêmico sem sobreposição de tempo, não havendo cálculo proporcional	12 (doze) pontos		
3. Experiência profissional comprovada em Tutoria EaD/Mediação	2 (dois) pontos por semestre acadêmico sem sobreposição de tempo, não havendo cálculo proporcional	10 (dez) pontos		
4. Experiência profissional comprovada em Tutoria Presencial	2 (dois) pontos por semestre acadêmico sem sobreposição de tempo, não havendo cálculo proporcional	6 (seis) pontos		
5. Curso de Formação em Tutoria em EaD (Mínimo 20 horas)	2 (dois) pontos por Curso	8 (oito) pontos		
6. Curso de Formação em Moodle (Mínimo 20 horas)	3 (três) pontos por Curso	9 (nove) pontos		
7. Curso de aperfeiçoamento profissional e/ou extensão na área de educação a distância ou tecnologias educacionais.	2 (dois) pontos por Curso (Certificado de Comprovação)	6 (seis) pontos		
8. Participação em Eventos relacionados a EaD (Coordenação; Ministrante)	2 (dois) pontos por certificado	6 (seis) pontos		
9. Participação em Eventos relacionados a EaD (Ouvinte)	1 (um) ponto por certificado	7 (dez) pontos		
10. Experiência com estudantes com deficiência	3 (três) pontos por semestre	12 (doze) pontos		
11. Cursos de Aperfeiçoamento na área de acessibilidade, inclusão ou AEE	3 (três) pontos por Curso	9 (nove) pontos		
Total 100 (cem) pontos				

* Será considerada apenas a titulação mais alta.
** Para comprovação em atividade de conclusão de curso serão aceitos documentos emitidos pela coordenação da pós-graduação ou ata de defesa devidamente assinada.
***Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 016/2026 – UAB/UNIFAP/DEAD DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTA MEDIADOR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB/UNIFAP

ANEXO 3 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Declaração para vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros ou travestis

Eu, _____, CPF nº _____,

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____, residente no município de _____,

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa:
( ) Negra
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Transgênero
( ) Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UNIFAP, em momento oportuno, sob pena de ser alterado minha reserva de vaga para ampla concorrência.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 016/2026 – UAB/UNIFAP/DEAD DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTA MEDIADOR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB/UNIFAP

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE RECURSO*

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

NOME DO CANDIDATO	CURSO

JUSTIFICATIVA

*Enviar para o e-mail: ps.uab@unifap.br, com Título: "RECURSO - FASE [HOMOLOGAÇÃO OU TÍTULOS] DO **EDITAL Nº 15/2026 – UAB/UNIFAP/DEAD DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**"

_____, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do candidato